



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.2021.PE.002.SMS.CPL6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 6, designada mediante PORTARIA nº. 015/2020 - SELIC, doravante designada como CPL 6, objetivando a aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos 14 (catorze) veículos oficiais, sendo 13 (treze) ambulâncias e 01 (uma) motocicleta que compõem a frota do Serviço de Atendimento móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, com a inclusão de seguro para equipe (condutor e passageiro) e terceiros.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/02/2021 às 10 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/2021 às 10 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/02/2021 às 10 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRASNET – CÓD. UASG 982457	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro(a): Flaviane Ribeiro Queiroz	E-mail: cpl6.jaboatao@gmail.com
Fone: (81) 999751797	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 132/2019, Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 049/2019, Decreto Municipal nº 003/2015, Decreto Municipal nº 147/2019, Lei Municipal nº 400/2010, Instrução Normativa nº 01/2019 – SELIC/PMJG e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.10.024/2019 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se disponível no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes - http://licitacoes.jaboatao.pe.gov.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado pregoeiro(a), habilitado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS e designado conforme Portaria nº 015/2020 - SELIC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Governamentais – COMPRASNET.
- 1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos 14 (catorze) veículos oficiais, sendo 13 (treze) ambulâncias e 01 (uma) motocicleta que compõem a frota do Serviço de Atendimento móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, com a inclusão de seguro para equipe (condutor e passageiro) e terceiros..
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
3. **VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** o valor estimado para o presente procedimento é de R\$ 74.560,44 (setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)

3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 000
Unidade Orçamentária: 000
Projeto / Atividade: 166011030210382186
Elemento de Despesa: 000000
Fonte: 243

Órgão: 316
Unidade Orçamentária: 601
Projeto / Atividade: 166011030210382186
Elemento de Despesa: 339000
Fonte: 243

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, exclusivamente pelo e-mail cpl6.jaboatao@gmail.com, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, atentando também para a data e horário do início da disputa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2. Do Credenciamento

- 7.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.3. Da participação no pregão

- 7.3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.
- 8.3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 7.3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 7.3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.3.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.3.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.3.5.5. que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 7.3.5.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.3.5.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 7.3.5.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, devido a unicidade do serviço
 - 7.3.5.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017
- 7.3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 7.3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 7.3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte .
 - 7.3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 7.3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 7.3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 7.3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.3.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 7.3.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.3.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 7.3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.4.1.1. Valor unitário e valor total do item/lote.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

7.4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

7.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

b

7.4.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do lote.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.21.2. prestados por empresas brasileiras;
- 9.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.21.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo pregoeiro(a) em sessão pública e aberta mediante convocação antecipada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 9.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.14.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

- 10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 132/2019.
- 11.2. A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período, após solicitação fundamentada, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 11.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 11.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 11.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o pregoeiro deverá informar o prazo para atendimento da diligência e a data e hora da continuidade da sessão.
- 11.7. A proposta de preços deve observar a sequência numérica dos itens/lotes, conforme Termo de Referência, em razão das possíveis divergências nas sequências numéricas entre o Edital e o Sistema Comprasnet. Os licitantes deverão observar a descrição detalhada do objeto.
- 11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;
- 12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo pregoeiro a apresentação do original.
- 12.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

12.8. Habilitação jurídica:

- 12.8.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 12.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10. Habilitação Técnica:

- 12.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo 30 % das quantidades estimadas na licitação.
- 12.10.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.
- 12.10.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 12.10.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 12.10.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

12.10.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.10.7. Prova de regularidade/autorização/certificação emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro.

12.11. Habilitação Econômico-Financeira:

12.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.11.2. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

12.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Entidades sem fins lucrativos:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

a.2) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.3) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

a.5) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.6) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.7) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

12.11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.11.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.11.4.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.11.5. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.

12.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.13. Os licitantes que apresentarem o seu registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), poderão ter aferidos por meio deste os documentos relativos à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

12.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.16. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 12.17. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.
- 12.18. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO.
- 12.19. Após a fase recursal, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, caso solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico no prazo estabelecido pelo pregoeiro:
 - 13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 13.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;
 - 13.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 13.3.1. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor total ajustado.
 - 13.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A critério da autoridade competente, poderá ser exigida a prestação de garantia para o serviço da contratação, observando as seguintes condições:

17.1.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

17.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão SEE-PE, contado da assinatura do contrato.

17.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

17.4.1. A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.5. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

18. DO CONTRATO

18.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 18.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3,



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTE

- 19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail da comissão de licitação responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Apresentar documentação falsa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- b) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

- 24.2. Para condutas descritas nas alíneas do item 24.1 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
- 24.3. O comportamento previsto na alínea “c” estará configurado quando a Licitante executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Licitante juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 24.1 deste Edital.
- I. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual, acaso venha a ter sido efetivada sua contratação;
 - II. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo legal;
 - III. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Licitante, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
 - IV. Caso o valor a ser pago à Licitante seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
 - V. Caso a faculdade prevista no inciso III não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
 - VI. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos IV e V acima, a Licitante será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
 - VII. Decorrido o prazo previsto no inciso VI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
 - VIII. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
 - IX. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 25.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 25.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 25.5. Em caso de divergência entre o Sistema de Compras Governamentais e o Edital, prevalece o Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 25.6. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 25.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 25.8. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 25.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.
- 25.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

26. DO FORO

- 26.1. Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de fevereiro de 2021

Flaviane Ribeiro Queiroz

Pregoeiro(a) da CPL 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresas especializadas em fornecimento de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos 14 (catorze) veículos oficiais, sendo 13 (treze) ambulâncias e 01 (uma) motocicleta que compõem a frota do Serviço de Atendimento móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, com a inclusão de seguro para equipe (condutor e passageiro) e terceiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO MOD	ANO FAB	RENAVAN	CHASSIS	SITUAÇÃO	LOTAÇÃO
01	RENAULT	MASTER/L2H2	PCJ 2498	2018	2019	1160934573	93YMAFEXCKJ422932	ATIVA	SAMU
02	RENAULT	MASTER/L2H2	PCJ 2598	2018	2019	1160936851	93YMAFEXCKJ422812	ATIVA	SAMU
03	RENAULT	MASTER/L2H2	PCA 0136	2018	2019	1174676423	93YMAFEXCKJ648063	ATIVA	SAMU
04	RENAULT	MASTER/L2H2	OYZ 7066	2018	2019	1174675630	93YMAFEXCKJ648064	ATIVA	SAMU
05	RENAULT	MASTER/L2H2	PEA 6485	2018	2019	1173999423	93YMAFEXCKJ475490	ATIVA	SAMU
06	RENAULT	MASTER/L2H2	PEA 6625	2018	2019	1173422436	93YMAFEXCKJ475640	ATIVA	SAMU
07	RENAULT	MASTER/L2H2	PEA 6595	2018	2019	1179596282	93YMAFEXCKJ475770	ATIVA	SAMU
08	MERCEDES	SPRINTER	PGZ 3546	2018	2019	1174478036	8AC906633KE152983	ATIVA	SAMU
09	MERCEDES	SPRINTER	PGZ 3516	2018	2019	1174477404	8AC906633KE152984	ATIVA	SAMU
10	MERCEDES	SPRINTER	PGY 9816	2018	2019	1174351788	8AC906633KE152982	ATIVA	SAMU
11	MERCEDES	SPRINTER	PDY 8918	2018	2019	1195749012	8AC906633KE161352	ATIVA	SAMU
12	MERCEDES	SPRINTER	PDY 8998	2018	2019	1195749101	8AC906633KE161302	ATIVA	SAMU
13	MERCEDES	SPRINTER	PDV 8207	2018	2019	1195667547	8AC906633KE161329	ATIVA	SAMU
14	YAMAHA	LANDER	KHZ 3454	2008	2008	555744680	9C6KG021080029693	ATIVA	SAMU

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde do município de Jaboatão dos Guararapes é a responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

2.2. Considerando que um dos instrumentos necessários ao perfeito desempenho de suas atribuições, são os veículos automotores, das mais diversas categorias, desde os de passeio, destinados ao transporte de funcionários, as viaturas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), passando pelas vans que conduzem os pacientes aos hospitais onde realizam seus tratamentos; aqueles utilizados no combate às endemias, etc.

2.3. Considerando que as unidades móveis (ambulâncias e motolância) pertencentes ao SAMU 192 Jaboatão, sobre os quais se faz necessário contratar os serviços de seguro dos condutores/ passageiros e unidades



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

móveis como forma de reduzir eventual despesa com indenização a favor ou mesmo aos servidores ou colaboradores que utilizam as ambulâncias e motolância da frota do SAMU.

2.4. Considerando que a contratação de seguro pela Administração Pública visa resguardar o Patrimônio Público, constituindo o dever do Gestor, zelar pela integridade dos bens de titularidade das pessoas jurídicas de direito público.

2.5. Neste contexto, a presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os referidos veículos (viaturas), principalmente por se tratar de automóveis que circulam diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, realizando o transporte de usuários do Sistema único de Saúde (SUS).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto: danos parciais e totais	100% a 110% do valor de mercado, tabela FIPE*
RCF - Responsabilidade Civil Facultativa de proprietários de Veículos Automotores Terrestres, danos materiais a terceiros.	R\$ 50.000,00
RCF - Responsabilidade Civil Facultativa de proprietários de Veículos Automotores Terrestres, danos corporais a terceiros.	R\$ 50.000,00
APP Morte (por pessoa).	R\$ 10.000,00
APP Invalidez (por pessoa) – invalidez total ou parcial.	R\$ 10.000,00
APP Despesas Médicas Hospitalares (por pessoa)	R\$30.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais ou traseiro/ lanternas.
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio. Sem existência de franquias para RCF e APP

***A contratação de mais de 100% (cem por cento) tabela da Fundação Instituto Pesquisa Econômicas (FIPE) é realizada para veículos que possuam equipamentos e acessórios diferenciados que se enquadram nas viaturas do SAMU, onde tem-se equipamentos eletrônicos, desfibriladores, cardioversor, entre outros equipamentos que seguem o padrão do Ministério da Saúde (MS)**

****A importância segurada para cada veículo será determinado pelo valor de mercado constante da tabela FIPE - site (www.fipec.org.br).**

3.1.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

3.1.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

3.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

3.1.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

por terceiros;

3.1.1.4. Queda em precipícios ou pontes;

3.1.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;

3.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.1.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.1.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

3.1.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

3.1.1.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

3.1.1.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

3.1.1.12. Atos involuntários praticados por terceiros;

3.1.1.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

3.1.1.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

3.1.1.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF;

3.1.1.16. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos - RCF-V;

3.1.1.17. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP: morte. Invalidez permanente e parcial e demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

3.1.1.18. Danos Pessoais/ Corporais: morte. Invalidez permanente e parcial e demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

3.2. DA ASSISTÊNCIA

3.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de pane ou acidentes, e cobertura de vidros.

3.2.2. A assistência estender-se-á a todo o território do Estado de Pernambuco, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

3.2.3. A CONTRATADA deverá possuir representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, durante todo o período de vigência contratual.

3.3. DA APÓLICE

3.3.1. A CONTRATADA deverá emitir apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora, em real e por veículo;

3.3.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

3.3.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

3.3.2. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado neste Termo de Referência (TR).

3.4. DOS VEÍCULOS

3.4.1. As unidades móveis (ambulâncias e motolância) pertencentes ao SAMU 192 Jaboatão, sobre os quais incidirá a cobertura pretendida, estão relacionadas no item 1.1 deste TR.

3.4.2. O quantitativo dos veículos poderá ser acrescido, substituído ou reduzido a critério do SAMU 192 / Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

3.5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias, contados da data da assinatura do contrato.
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

3.6. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

3.6.1. Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagem privativa e coberta e guardada por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

3.6.2. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores do Município de Jaboatão dos Guararapes.

3.6.3. Os veículos estão em bom estado de conservação, podendo ser vistoriados, na Rua Comendador José Didier, nº 300 – Piedade, Jaboatão dos Guararapes, mediante prévio agendamento através do e mail: valdemar.melo@jaboatao.pe.gov.br, Gerência Administrativa e Gestão de Pessoas.

3.6.4. A opção da não realização de vistoria não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

3.6.5. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias B, D e E.

3.6.6. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser considerados como condição delimitadora para efeitos de fixação de seguro a ser contratado.

3.7. DO BÔNUS

3.7.1. A vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores da bonificação para o período da vigência das apólices.

3.7.2. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

3.7.3. Em caso de sinistro de perda parcial o valor referente a franquia deverá ser pago pela contratante, prioritariamente, a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

3.7.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda e/ou explosão.

3.8. INDENIZAÇÃO PARCIAL

3.8.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

3.8.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

3.8.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.9. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

3.9.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

3.9.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.9.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade de veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. Os quantitativos estimados, para este processo licitatório, estão especificados no ANEXO I, deste Termo de Referência e foram obtidos levando-se em consideração a frota de veículos e motolância do SAMU do Jaboatão dos Guararapes.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A legislação aplicável à contratação do presente Termo de Referência observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Decreto 10.024 de 29 de setembro de 2019 e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto N° 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

6.2. Considerando o Decreto Municipal N° 132 de 10 de dezembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

6.3. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

6.4. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.5. Entende-se ser o julgamento menor preço global por lote, considerando a natureza do serviço e a economia de escala.

6.6. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

6.7. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza Lei Federal no 8.666/93 para licitação, para o período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos do fornecimento de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos 14 (catorze) veículos oficiais, sendo 13 (treze) ambulâncias e 01 (uma) motocicleta que compõem a frota do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

Serviço de Atendimento móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.

6.8. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar contratações de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei Complementar (LC) Nº 123/2006. A Secretaria de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, em conformidade com o art. 48 da citada Lei.

6.9. No entanto, será aplicado o art. 49 da LC Nº 123/2006, quando:

I – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado global é de **R\$74.560,44 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**. Distribuídos nos itens especificados nos anexos deste documento. Conforme planilha com itens e valores estimados nos Anexo I.

7.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

7.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, na classificação, Programa: 1038 – Média e Alta Complexidade. Atividade: 16601.1030210382.186. Fonte: 243. Fonte 101.

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

9. DOS PRAZOS E DAS VIGÊNCIAS

9.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

9.2. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação do objeto contratual, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

9.3. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando o contratado será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e neste Edital; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

9.4. O contratado deverá realizar o fornecimento do objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no Termo de Referência.

9.6. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

9.7. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Constatado o atendimento pleno das exigências de habilitação da licitante que apresentou a melhor oferta no certame, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos.

10.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do Contrato.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, dia e hora para a assinatura do instrumento contratual.

10.4. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 132, art. 45. após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, a Contratado fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.3. O gestor e o fiscal do contrato serão respectivamente o gerente da atenção especializada e o Coordenador Geral do SAMU.

11.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. Cabe ao **Fiscal do Contrato**:

11.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

11.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da Contratante quanto da Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

11.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

11.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

11.5.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

11.5.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

11.5.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando objeto diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e seus anexos e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

11.5.9. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

11.5.10. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11.6. Cabe ao Gestor do Contrato:

11.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

11.6.1. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

11.6.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

11.6.3. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

11.6.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

11.6.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

11.6.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

11.6.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

11.6.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

11.6.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obrigando-se, ainda, a:

12.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

12.1.2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

12.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora Contratados.

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.1.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento.

12.1.6. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos de Trânsito competentes em casos de sinistros.

12.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora Contratada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

- 12.1.8. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro.
- 12.1.9. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, dos veículos segurados.
- 12.1.10. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar o reparo dos danos no veículo segurado;
- 12.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.1.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.1.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção.
- 12.1.14. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto contratual, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram o Contrato.
- 13.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
- 13.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 15.4. Realizar vistorias das ambulâncias, na base do SAMU, sito à Rua Comendador José Didier, nº 300 – Piedade, Jaboatão dos Guararapes, mediante prévio agendamento através do servidor Valdemar Pessoa de Melo, Gerente Administrativo e Gestão de Pessoas, Mat. 59234-2.
- 13.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 13.6. Na hipótese de inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato, além das penalidades previstas neste instrumento, no instrumento contratual e na lei.
- 13.7. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social e do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 13.8. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 13.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

- 13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas em Contrato.
- 13.16. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.
- 13.17. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para assinar o instrumento contratual, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.
- 13.18. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. A apólice será recebida, provisoriamente, pelo setor da Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 14.2. Após a verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até **30 (trinta)** dias corridos após a apresentação da Apólice e/ou Nota Fiscal referente a franquia do seguro contratado devidamente atestada pela Gerência responsável.
- 15.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso o serviço executado esteja de acordo com as exigências deste Edital.
- 15.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 15.5. e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

16. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

16.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

16.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei.

16.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, localizada na Av. Barreto de Menezes, s/nº, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-000.

16.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste instrumento e no contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

17.2. Ultrapassados 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

I_o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

17.3. Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

17.4. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

17.5. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

17.6. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

17.7. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

18.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A critério da autoridade competente, poderá ser exigida a prestação de garantia para o serviço da contratação, observando as seguintes condições:

18.1.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

18.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão SEE-PE, contado da assinatura do contrato.

18.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

18.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

18.4.1. A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

18.5. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

19. DO TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Ao término do Contrato ou na hipótese de sua rescisão, a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde, todos os dados gerados durante a vigência do contrato, em formato a ser definido pela Secretaria.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

20.1. O Contrato poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Os Licitantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

21.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

21.1.2. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

21.1.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

21.1.4. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

21.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Certame.

21.3. Prova de regularidade/autorização/certificação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro.

22. DA VISTORIA

22.1. Caso a empresa participante tenha interesse, a vistoria prévia dos veículos deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes do processo licitatório, através do e mail: valdemar.melo@jaboatao.pe.gov.br.

22.2. A empresa que não tiver interesse na realização da vistoria prévia dos veículos a serem segurados deverá emitir solicitação/declaração de dispensa de vistoria.

22.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DO FORO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e Termo de Referência nº _____ e nos termos da Legislação pertinente.

25.2. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de janeiro de 2021.

Fábio Marinho Araújo
Coordenador Geral do SAMU
Mat. 911.742

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO SEGURO	VALOR ESTIMADO FRANQUIA
LOTE 01					
01	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PCJ 2498 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1160934573 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ422932	VEÍCULO	01	R\$5.696,18	R\$ <u>13.290,77</u>
02	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PCJ 2598 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1160936851 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ422812	VEÍCULO	01	R\$5.696,18	R\$ <u>13.290,77</u>
03	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PCA 0136 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174676423 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ648063	VEÍCULO	01	R\$5.696,18	R\$ <u>13.290,77</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

04	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: OYZ 7066 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174675630 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ648064	VEÍCULO	01	R\$5.696,18	R\$ <u>13.290,77</u>
05	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PEA 6485 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1173999423 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ475490	VEÍCULO	01	R\$5.696,18	R\$ <u>13.290,77</u>
06	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PEA 6625 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1173422436 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ475640	VEÍCULO	01	R\$5.696,18	R\$ <u>13.290,77</u>
07	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PEA 6595 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1179596282 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ475770	VEÍCULO	01	R\$5.696,18	R\$ <u>13.290,77</u>
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 01			R\$39.873,26		
LOTE 02					
08	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PGZ 3546 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174478036 CHASSIS: 8AC906633KE152983	VEÍCULO	01	R\$5.495,69	R\$ <u>13.410,67</u>
09	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PGZ 3516 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174477404 CHASSIS: 8AC906633KE152984	VEÍCULO	01	R\$5.495,69	R\$ <u>13.410,67</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

10	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PGY 9816 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174351788 CHASSIS: 8AC906633KE152982	VEÍCULO	01	R\$5.495,69	<u>R\$13.410,67</u>
11	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PDY 8918 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1195749012 CHASSIS: 8AC906633KE161352	VEÍCULO	01	R\$5.495,69	<u>R\$13.410,67</u>
12	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PDY 8998 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1195749101 CHASSIS: 8AC906633KE161302	VEÍCULO	01	R\$5.495,69	<u>R\$13.410,67</u>
13	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PDV 8207 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1195667547 CHASSIS: 8AC906633KE161329	VEÍCULO	01	R\$5.495,69	<u>R\$13.410,67</u>
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 02				R\$32.974,14	
LOTE 03					
14	MARCA: YAMAHA MODELO: LANDER PLACA: KHZ 3454 ANO MOD. 2008 ANO FAB. 2008 RENAVAN: 555744680 CHASSIS: 9C6KG021080029693	VEÍCULO	01	R\$1.713,04	<u>R\$2.937,88</u>
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$1.713,04	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$74.560,44	<u>R\$176.437,29</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

_____, CNPJ/MF Nº. _____, sediada
_____ declara, sob as penas a lei, que CUMPRE
todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº. XXX/2019.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 49, DE 30 DE MAIO DE 2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada em _____ **[Endereço Completo]** _____, declara (amos), sob as penas da lei, em conformidade ao artigo 1º, I do Decreto Municipal nº 049 publicado em 30 de maio de 2019, que integram no nosso quadro de empregados, as quantidades mínimas de aprendizes e de pessoas com deficiência (PCD), DECLARO AINDA, conforme determinam o art. 429, da CLT, e o art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991, respectivamente que na contratação de novos empregados para a execução dos serviços contratados, a entidade se utilizará, preferencialmente, do Bando de Dados disponibilizado pela Agência do Trabalhador do Município do Jaboatão dos Guararapes / SINE, priorizando a mão-de-obra local.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PREGOEIRO(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação nossa proposta de preços relativa _____(objeto do processo)_____, destinados a atender as necessidades da _____(órgão solicitante)_____, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO SEGURO	VALOR ESTIMADO FRANQUIA
LOTE 01					
01	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PCJ 2498 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1160934573 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ422932	VEÍCULO	01	R\$	R\$
02	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PCJ 2598 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1160936851 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ422812	VEÍCULO	01	R\$	R\$
03	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PCA 0136 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174676423 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ648063	VEÍCULO	01	R\$	R\$
04	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: OYZ 7066 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174675630 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ648064	VEÍCULO	01	R\$	R\$



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

05	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PEA 6485 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1173999423 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ475490	VEÍCULO	01	R\$	R\$
06	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PEA 6625 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1173422436 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ475640	VEÍCULO	01	R\$	R\$
07	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PEA 6595 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1179596282 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ475770	VEÍCULO	01	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 01			R\$		
LOTE 02					
08	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PGZ 3546 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174478036 CHASSIS: 8AC906633KE152983	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>
09	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PGZ 3516 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174477404 CHASSIS: 8AC906633KE152984	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>
10	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PGY 9816 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174351788 CHASSIS: 8AC906633KE152982	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

11	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PDY 8918 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1195749012 CHASSIS: 8AC906633KE161352	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>
12	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PDY 8998 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1195749101 CHASSIS: 8AC906633KE161302	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>
13	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PDV 8207 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1195667547 CHASSIS: 8AC906633KE161329	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 02				R\$	
LOTE 03					
14	MARCA: YAMAHA MODELO: LANDER PLACA: KHZ 3454 ANO MOD. 2008 ANO FAB. 2008 RENAVAN: 555744680 CHASSIS: 9C6KG021080029693	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>
VALOR TOTAL LOTE 03					
VALOR TOTAL ESTIMADO					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/.....
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **XXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO SEGURO	VALOR ESTIMADO FRANQUIA
LOTE 01					
01	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PCJ 2498 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1160934573 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ422932	VEÍCULO	01	R\$	R\$
02	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PCJ 2598 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1160936851 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ422812	VEÍCULO	01	R\$	R\$



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

03	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PCA 0136 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174676423 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ648063	VEÍCULO	01	R\$	R\$
04	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: OYZ 7066 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174675630 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ648064	VEÍCULO	01	R\$	R\$
05	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PEA 6485 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1173999423 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ475490	VEÍCULO	01	R\$	R\$
06	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PEA 6625 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1173422436 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ475640	VEÍCULO	01	R\$	R\$
07	MARCA: RENAULT MODELO: MASTER/L2H2 PLACA: PEA 6595 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1179596282 CHASSIS: 93YMAFEXCKJ475770	VEÍCULO	01	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 01			R\$		
LOTE 02					
08	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PGZ 3546 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174478036 CHASSIS: 8AC906633KE152983	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

09	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PGZ 3516 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174477404 CHASSIS: 8AC906633KE152984	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>
10	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PGY 9816 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1174351788 CHASSIS: 8AC906633KE152982	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>
11	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PDY 8918 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1195749012 CHASSIS: 8AC906633KE161352	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>
12	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PDY 8998 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1195749101 CHASSIS: 8AC906633KE161302	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>
13	MARCA: MERCEDES MODELO: SPRINTER PLACA: PDV 8207 ANO MOD. 2018 ANO FAB. 2019 RENAVAN: 1195667547 CHASSIS: 8AC906633KE161329	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 02				R\$	
LOTE 03					
14	MARCA: YAMAHA MODELO: LANDER PLACA: KHZ 3454 ANO MOD. 2008 ANO FAB. 2008 RENAVAN: 555744680 CHASSIS: 9C6KG021080029693	VEÍCULO	01	R\$	<u>R\$</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

VALOR TOTAL LOTE 03		
VALOR TOTAL ESTIMADO		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação do objeto contratual, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Projeto / Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

3.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a devida prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, devendo constar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, valor unitário e total de cada item e número do contrato.

4.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como as despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4.3. A Nota Fiscal e Fatura correspondente deverá ser apresentada no Órgão ou Entidade CONTRATANTE, onde deverá ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à CONTRATADA;

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL

5.1. As regras acerca do reajustamento de preços e da repactuação contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

5.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

5.3. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.
- 10.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.6. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 10.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 10.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

16.1. Em atendimento ao Decreto Municipal nº002/2017, o presente instrumento segue vistado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pelo Gerente com vistas ao seu registro e arquivamento nesta SELIC.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-